

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme **item 7.20 do Capítulo 7**, deste Edital.

z) número de conta corrente do Banco do Brasil;

aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado no Formulário de Inscrição Obrigatória;

bb) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

12.2 Além da documentação acima mencionada será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, à época da contratação.

12.3 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

12.4 Na contratação serão convocados os candidatos aprovados das **03 (três)** listas (ampla concorrência, pessoas com deficiência e candidatos negros), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

a) Contratação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;

b) Contratação pelas vagas reservadas aos candidatos negros;

c) Contratação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

12.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.

12.6 No caso de desistência formal da contratação prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e específicas.

12.7 Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados no **item 12.1** deste Capítulo.

12.8 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

12.9 O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

12.10 Eventuais convocações de candidatos do cadastro de reserva serão realizadas por meio do Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizadas no endereço eletrônico do órgão (<https://www.ba.gov.br/administracao/>)

12.11 O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à vaga.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site Secretaria da Administração do Estado da Bahia (<https://www.ba.gov.br/administracao/>);

13.2 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

13.3 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a 3ª (terceira) casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

13.4 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (<https://www.ba.gov.br/administracao/>)

13.5 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

13.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

13.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

13.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

13.9 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização no Protocolo da Secretaria da Administração do Estado da Bahia, dirigidos à Comissão, endereço: 2ª Avenida do CAB, Plataforma III, Nº 200 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, 41745-003.

13.10 Todas as publicações vinculadas a este processo seletivo simplificado serão realizadas através site da Secretaria da Administração (<https://www.ba.gov.br/administracao/>), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

13.11 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico errado ou não atualizado ou devolvido por qualquer motivo;

b) endereço residencial errado ou não atualizado;

c) endereço de difícil acesso;

d) correspondência devolvida por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;

e) correspondência recebida por terceiros.

13.12 As alterações, atualizações e correções dos dados de endereço só poderão ser solicitadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Solicitações encaminhadas após este prazo não serão consideradas.

13.13 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, avaliação e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no Processo Seletivo Simplificado, assegurando o contraditório a ampla defesa.

13.14 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no **item 13.13** deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Art. 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.

13.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.16 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

13.17 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria da Administração do estado da Bahia.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

ANEXO I
CRONOGRAMA PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eventos	Datas
Período de inscrições (exclusivamente via Internet).	10 a 14/02/2025
Divulgação da relação das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros no site da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SAEB	17/02/2025
Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	18 e 19/02/2025
Divulgação das respostas dos recursos quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer às vagas reservadas negros no site da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB	20/02/2025
Publicação no site da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SAEB da Relação Provisória da Avaliação Curricular.	20/02/2025
Prazo de interposição de recurso quanto à divulgação da Relação Provisória da Avaliação Curricular.	21 e 24/02/25
Publicação no site da Relação Final da Avaliação Curricular e publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia da Convocação para entrega de documentos para comprovação das informações prestadas no momento da inscrição, conforme Item 8.12 do Capítulo 8 deste Edital.	26/02/2025
Prazo para entrega da documentação	27/02, 06/03 a 11/03/2025
Período da Avaliação Curricular pelo SINEBAHIA.	11 a 27/03/2025
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA.	29/03/2025
Prazo para interposição de recursos quando ao Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA.	31/03 a 01/04/2025
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Final da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA, publicação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado.	03/04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, em conformidade com o processo SEI nº 009.0178.2023.0047889-91 e cumprindo o disposto no Capítulo 12, do Edital de Abertura das Inscrições - 002/2023, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 23 de setembro de 2023, do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias Analista Técnico Temporário, Psicólogo e Técnico Administrativo Temporário, conforme o resultado final e a homologação do resultado final de 28 de dezembro de 2023, disponibilizado nos sites: www.saeb.ba.gov.br e www.ifbc.org.br em 28/12/2023, **RESOLVE**:

1.Convocar o (a) candidato(a) da Função Temporária de Técnico Administrativo Temporário, relacionados abaixo nominado(a), por ordem de classificação, atendendo ao disposto no EDITAL nº 002/2023, Capítulo 12, a comparecer na Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, na 2ª Avenida nº 200, 2º andar sala 210, Plataforma III, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, nos horários definidos no Anexo I conforme cronograma divulgado.

2.Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

- a)** original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível médio, formação técnica profissionalizante de nível médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b)** original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- c)** original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (ES) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
- d)** original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e)** original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- f)** declaração de bens;
- g)** original e cópia PIS/PASEP;
- h)** original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- i)** declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- j)** original e cópia certificado de reservista para os homens;
- k)**02 (duas) fotos 3x4;
- l)** original e cópia comprovação de residência dos últimos anos;
- m)** certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- n)** certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

- o) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- p) folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) certidão negativa de a Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- t) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- u) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente se for o caso;
- v) atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- w) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiros, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- x) **declaração de que:**
- I. não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- II. não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- III. não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;
- IV. não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- V. não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- VI. não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- VII. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;
- VIII. não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
- IX. não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

aa) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados porterceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

bb) Curriculum

3.O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

Anexo 01

FUNÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Salvador	06/02/2025	08:30H
Técnico Administrativo - Administrativo - SAEB		
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Eunápolis	07/02/2025	08:30H
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Feira de Santana II		
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Guanambi		
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Juazeiro		
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Santo Antonio de Jesus		

Anexo 02

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAC - SAC - SALVADOR

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313004767	BARBRA SOUSA BALDAS	63	185º
2313034294	ALINE CARVALHO MESQUITA CORREIA	63	186º
2313028257	LAILA RAIANA SANTANA BORGES	63	187º
2313010926	ADRIANO RODRIGUES SANTA CRUZ	63	188º
2313034081	PRISCILLA FERREIRA FERRAZ	63	189º
2313042481	PRISCILLA LAIS MASCARENHAS PEREIRA	63	190º
2313027040	RAFAEL BRANDAO DE MELO	63	191º
2313028081	LUCAS GABRIEL MENDES DA SILVA	63	192º
2313045574	ANDRE LUIS HENRIQUE DOS SANTOS	63	193º
2313015641	JONATHAN PEIXOTO DA SILVA	63	194º
2313007713	DIOZIVAL DOS SANTOS SALES	63	195º
2313028963	RODRIGO MACIEL DE BRITO	63	196º
2313046819	VINICIUS PEREIRA GONZAGA SANTOS	63	197º

-Cota de Negros-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAC - SAC - SALVADOR

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313016421	MARIANA CORREIA DA SILVA SANTOS	59	119º
2313007082	PATRICK MAX SANTOS CABRAL	59	120º
2313026986	WELLINGTON MIGUEL DE JESUS SILVA	59	121º
2313008058	ANA PAULA LEO SANTANA	59	122º
2313045898	RAMON DOS SANTOS FERNANDES	59	123º
2313012518	JULIANA DE SOUZA PEREIRA	59	124º
2313003093	EMERSON OLIVEIRA RAMOS	59	125º
2313010663	EDER AUGUSTO FERREIRA DAS CHAGAS	59	126º
2313018198	ROBERT QUESTON NERES SACRAMENTO	59	127º

-PCD-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAC - SAC - SALVADOR

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313024490	JESSICA PIMENTA SOARES DOS SANTOS	56	9º

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAEB

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313042142	KAREN SILVA DO NASCIMENTO	60	112º
2313028428	ALANA FELIX DA SILVA DE OLIVEIRA	60	113º
2313037162	EDUARDO SILVA DOS REIS	60	114º

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAC EUNÁPOLIS-

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313018213	ROBERTA FRANCIS DE OLIVEIRA SANTOS CARVALHO	59	22º

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAC FEIRA II-

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313017324	SERENA TEIXEIRA DORIA		9º

-Cota de Negros -
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GUANAMBI-

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313033920	DILENO ROSAS SILVA	54	15º

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAC JUAZEIRO-

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313023658	WITALO DE SOUZA OLIVEIRA	66	7º

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DE JESUS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313028754	LADINE TEIXEIRA SANTOS	62	20º